

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1050924-67.2015.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Lupatech S/A e outros**
 Requerido: **Lupatech S/A e outros**

CONCLUSÃOEm **9 de fevereiro de 2017.**, faço estes autos conclusos ao MM.

Juiz de Direito. Eu, Márcio Antonio de Oliveira, mat. nº 815.745-9.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniel Carnio Costa**

Vistos.

1. Fls. 20503/20518, 20521/20553, 20554/20557, 20571/20800 e 20804/20841: deverão os interessados proceder ao protocolo de suas habilitações e/ou impugnações de crédito como incidentes processuais, na forma da Lei n. 11.101/05.

2. Fls. 20519, 20520, 20801/20803 e 20842/20843: ciência às recuperandas e à administradora judicial.

3. Fls. 20558/20570: conheço os embargos declaratórios, eis que tempestivos. No mérito, dou-lhes provimento para corrigir erro material.

Observo a ocorrência de erro material, vez que na sentença de 20358/20361, que concedeu a recuperação judicial ao "Grupo Lupatech", faltou constar o nome de uma das empresas do grupo, qual seja, **LUPATECH - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA PETRÓLEO LTDA., CNPJ 03.141.023/0001-04.**

Nesse sentido, declaro a existência de erro material, nos seguintes termos:

Onde se lê: "Posto isso, com fundamento no art. 58 da Lei n. 11.101/05, concedo a recuperação judicial à **LUPATECH S/A, CNPJ 89.463.822/0001-12, SOTEP SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A, CNPJ 15.129.646/0001-40, LUPATECH PERFURAÇÃO E COMPLETAÇÃO LTDA., CNPJ 15.676.893/0003-29, PREST PERFURAÇÕES LTDA., CNPJ 05.836.901/0001-31, MATEP S/A MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ 33.311.788/0001-06, LOCHNESS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ 09.443.937/0001-06, ITACAU AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA., CNPJ 29.416.666/0001-07, AMPER AMAZONAS PERFURAÇÕES LTDA., CNPJ 05.488.549/0001-90, MIPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS LTDA., CNPJ 07.743.815/0001-00 e LUPATECH FINANCE LTD.,** destacando-se o seu cumprimento nos termos dos artigos 59 a 61 da mesma lei".

Leia-se: "Posto isso, com fundamento no art. 58 da Lei n. 11.101/05, concedo a recuperação judicial à **LUPATECH - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA PETRÓLEO LTDA., CNPJ 03.141.023/0001-04, LUPATECH S/A, CNPJ 89.463.822/0001-12, SOTEP SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A, CNPJ 15.129.646/0001-40, LUPATECH PERFURAÇÃO E COMPLETAÇÃO LTDA., CNPJ 15.676.893/0003-29, PREST**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

PERFURAÇÕES LTDA., CNPJ 05.836.901/0001-31, **MATEP S/A MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, CNPJ 33.311.788/0001-06, **LOCHNESS PARTICIPAÇÕES S/A**, CNPJ 09.443.937/0001-06, **ITACAU AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA.**, CNPJ 29.416.666/0001-07, **AMPER AMAZONAS PERFURAÇÕES LTDA.**, CNPJ 05.488.549/0001-90, **MIPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS LTDA.**, CNPJ 07.743.815/0001-00 e **LUPATECH FINANCE LTD.**, destacando-se o seu cumprimento nos termos dos artigos 59 a 61 da mesma lei".

No mais, permanece a sentença embargada tal como lançada.

Publique-se e intímese.

Intime-se.

São Paulo, **9 de fevereiro de 2017**.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**